



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2021 CONTRATO 063/2021**

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 063/2021 –  
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DE EXECUÇÃO PERMITIDO PELO ART. 57, § 1º,  
II, DA LEI 8.666/1993.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310 telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **S R VIERA DE CARVALHO - ME**, com sede Conjunto Manoel Evangelista I, quadra S, casa 05, bairro Novo Horizonte, CEP: 64079-112, Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 24.892.152/0001-04, aqui representada pelo senhor, **SERGIO RICARDO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, auxiliar administrativo, CPF nº 759.732.193-72 e RG nº 1480613 SSP-PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021**, que tem por objeto a execução de prestação de serviços de reforma e adequação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de **execução**, permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei 8666/1993 para execução de prestação de serviços de reforma e adequação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica aditivado o prazo de vigência por mais 90 dias, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo anterior (29/08/2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 063/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 25 de agosto de 2021.

**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 01224/2021-GP  
CONTRATANTE

**SÉRGIO RICARDO VIEIRA DE CARVALHO**  
S R VIEIRA DE CARVALHO ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Carlos Eduardo Soares Aguiar CPF Nº. 999.714.613-15
2. Maria de Lourdes das Santo CPF Nº. 553 798 723 72



**JUSTIFICATIVA DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
EXECUÇÃO**

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 063/2020 -  
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DE EXECUÇÃO PERMITIDO PELO ART. 57, § 1º,  
II, DA LEI 8.666/1993.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução, permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8666/1993, para execução de prestação de serviços de reforma e adequação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

A justificativa para o presente aditivo se apresenta demonstrado nas peças técnicas (Planilha de Reprogramação de Serviços – ADITIVO e parecer técnico) anexados, demonstrando a necessidade dos serviços que não foram contemplados na planilha inicialmente contratada, e que se faz necessário para dar a obra maiores condições de segurança àquela unidade de saúde.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução se fundamenta na previsão do art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura do Secretário Municipal de Saúde.

Timon/MA, 23 de agosto de 2021.

**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 01224/2021-GP  
**CONTRATANTE**